



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 13 de setembro de 2024

ANO LVII Nº 13.837

Seções

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
Divisão de Compras	7
Departamento de Recursos Humanos	8
SEMPER	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	16
Divisão de Fiscalização	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	18
PROCURADORIA GERAL	18
1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	18
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	18
PODER LEGISLATIVO	18
CONSELHOS MUNICIPAIS	20
CME - Conselho Municipal de Educação	20
CTER - Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba	20

PODER EXECUTIVO

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 64/2024 - AUTÓGRAFO Nº 141/2024, QUE “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR TELEFONIA MÓVEL NO INTERIOR DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 8.238, DE 10 DE AGOSTO DE 2015 E Nº 8.373, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 64/2024 – Autógrafo nº 141/2024 – de autoria do Poder Legislativo, que “Dispõe sobre a proibição de captação de imagens por telefonia móvel no interior das instituições bancárias no Município de Piracicaba, revoga as Leis Municipais nº 8.238, de 10 de agosto de 2015 e nº 8.373, de 16 de dezembro de 2015 e dá outras providências”, pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de contrariedade ao interesse público do referido projeto de lei, que pretende proibir o uso de aparelhos de telefonia móvel para captação de imagens, foto e/ou vídeo, no interior das instituições bancárias existentes no Município de Piracicaba, revogando, com isso, leis que eram ainda mais restritivas e proibiam totalmente o uso de aparelhos de telefonia móvel no interior das instituições bancárias.

Em que pese o mérito da proposta, na qual o Nobre Edil reconhece que a comunicação em tempo real tornou-se imprescindível e um dos instrumentos facilitadores é, sem dúvida, o aparelho celular que hoje passou a ser um bem de consumo e que tornou até difícil imaginar a vida do cidadão sem o uso diário do aparelho celular. Justifica sua proposta por razões de segurança nas instituições bancárias que ainda hoje persistem.

Neste sentido, em consulta aos órgãos técnicos desta Prefeitura Municipal, em especial o Serviço Municipal de Defesa do Consumidor e a Guarda Civil Municipal, ambos foram unânimes, em concluir que o projeto continuará a causar transtornos para a vida do cidadão quando do uso dos serviços bancários, senão vejamos:

“Em atenção ao Autógrafo nº 141/2024, o Procon de Piracicaba manifesta-se no sentido de que o uso de celulares em agências Bancárias hoje é uma realidade necessária e imprescindível, uma vez que os aplicativos dos Bancos, são utilizados dentro das agências, e, inclusive, é feito muitas vezes reconhecimento facial para finalizar operações bancárias, uso esse intermediado, pelos próprios funcionários e o cliente. Cumpre esclarecer que o Procon através dos seus fiscais perceberam no ato da fiscalização, que hoje não temos como proibir o uso do celular, já que as senhas são enviadas ao celular do cliente, no ato da sua chegada, em boa parte das agências bancárias, e, com certeza, logo será em todas as agências. Logo entendemos que o presente Autógrafo vai se deparar com a impossibilidade de fiscalização, já que, ou se proíbe o uso do celular, ou se libera seu uso, o que o Procon entende como necessário, e, seu uso pressupõe muitas vezes captação de imagens, foto, que é feito através de reconhecimento facial dentro da agência, sem contar como já falado anteriormente, as senhas estão sendo enviadas via celular. Quanto às câmeras não caberia ao Procon a fiscalização, uma vez que não temos conhecimento técnico e nem poder de polícia para pedir para verificar gravações no local, sendo que atualmente em virtude da vigência da Lei nº 7.706/2013, o Procon apenas constata a sua existência, mas não verificamos dados, pois não temos autoridade para pedir verificação de gravações.” (representante do PROCON)

“Considero que os próprios bancos incentivam os correntistas a utilizarem o aparelho celular em função dos inúmeros aplicativos existentes, o que tornam as operações mais rápidas e práticas, de modo que fica difícil controlar a utilização do aparelho dentro das agências bancárias. Isto posto, me manifesto contra o Projeto de Lei nº 064/2024.” (Comandante da Guarda Civil).

A título de exemplo, recentemente, a Câmara Municipal de Franca (matéria em anexo) revogou integralmente a proibição de uso de celular em agências bancárias por meio do Projeto de Lei Complementar nº 47/2023, sendo que da justificativa do PLC constou as seguintes razões:



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Os vereadores, que este subscrevem, apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que altera a ementa e o artigo 1º da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010 e dá outras providências.

Os dispositivos supracitados, alterados e revogado, versam sobre a proibição do uso de telefone celular e rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) no interior das agências bancárias no âmbito do Município de Franca.

Essa norma municipal foi editada em 2010, quando o uso do smartphone se popularizava no País, requerendo da sociedade que lidasse com circunstâncias inéditas, pois elas aparentemente se mostravam nocivas à segurança pública, como no caso do uso irrestrito de telefones celulares no interior de agências bancárias ou financeiras.

Naquele contexto, as instituições relacionadas ainda se adaptavam às novas tecnologias, encontrando-se ainda incipiente a utilização do telefone móvel como ferramenta pessoal de autenticação. O advento da legislação se justificava e encontrou adesão pelo setor.

Hoje é fácil, no entanto, constatar o amplo uso do smartphone nas agências bancárias, não só como instrumento de comunicação, mas também como ferramenta para a obtenção de chaves e validação de transações financeiras, considerando que muitas delas se utilizam de QR Codes, como o Fix, geralmente operacionalizado por meio de dispositivos móveis.

Na Câmara dos Deputados tramitaram dois projetos com objetivo idêntico, de proibir o uso de celulares e aparelhos de transmissão no interior das agências bancárias. O mais recente restou retirado pelo Autor após recebimento de pareceres contrários nas Comissões temáticas

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



do Legislativo Federal, entre os quais se destaca o voto em separado do Deputado Paulo Ganime, com principais argumentos reproduzidos a seguir:

A proibição de utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior das agências bancárias mostra-se contrária ao interesse público, pois com o desenvolvimento da tecnologia, os celulares passaram a ser utilizados também como mecanismos adicionais de segurança.

[...]

Vale lembrar ainda que o celular é utilizado como instrumento de inclusão da pessoa com deficiência na sociedade. Nesse sentido, grande parte dos deficientes visuais possui dispositivos com leitor de tela em seus celulares, que permitem, por exemplo, a realização de operações em caixas eletrônicas sem a necessidade de auxílio de um terceiro, o que confere autonomia ao portador de deficiência.

Por essa razão, limitar a utilização dos aparelhos celulares não se mostra adequada nos dias atuais. Ainda, o uso do aparelho de telefonia móvel está tão difundido em nossa sociedade que a restrição à sua utilização causará enormes inconvenientes à população que, mesmo em casos de urgência ou de extrema necessidade, não poderá utilizar o aparelho. Tal fato é reconhecido pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) do Ministério da Justiça, que editou parecer técnico (Nota nº 62/CGSC/DPDC/2010), em 15.06.2010, para classificar o celular como produto essencial e indispensável às necessidades do consumidor.

O reconhecimento de que tais serviços de comunicação são essenciais trazem implicações diversas, como o reconhecimento de que seu uso é de necessidade inadiável para a comunidade.

[...]

Vale ressaltar também que, ao contrário do estabelecido no projeto, os funcionários, bem como os vigilantes que fazem a segurança das agências bancárias não podem ser responsáveis pela proibição imposta. Note-se que as instituições financeiras e seus funcionários não possuem poder para restringir e, tampouco, determinar a não utilização de um bem de propriedade do particular. Tal prerrogativa é exclusiva da Administração Pública, uma vez que somente a ela foi atribuído o

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306
Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG:** 0800 940 1555 – **E-mail:** camara@franca.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



poder de polícia para disciplinar a vida em sociedade, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade em razão do interesse coletivo.

Por fim, destacamos que o outro projeto mais antigo, Projeto de Lei nº 1610/2007, que visava instituir proibição semelhante a está vigente em Franca, foi rejeitado pela mesma Câmara dos Deputados, após análise de três Comissões de mérito (Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado - CSPCCO, Comissão de Defesa do Consumidor - CDC e Comissão de Finanças e Tributação- CFT), sendo rejeitado em todas e arquivado definitivamente em 14/07/2010.

Quanto ao impacto legislativo pretendido, espera-se que a revogação do dispositivo listado resulte em **desburocratização e simplificação** do relacionamento do setor financeiro com o Poder Público, haja vista a pretendida eliminação dessa obrigação exclusivamente municipal em desacordo com a prática e as necessidades sociais contemporâneas.

Em relação ao aspecto econômico, considerando que se objetiva a desobrigação do setor privado hoje atingido com as obrigações a serem revogadas, a aprovação deste Projeto será irrelevante para fins de orçamento público, porém favorável aos estabelecimentos bancários e financeiros, com a redução das normativas incidentes sobre sua operação.

Diante do exposto e considerando nossa função primordial de zelar pelo bem estar da população francana adotando medidas estratégicas que contamos com o apoio de todos os pares para apreciação do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº

/2023

Altera a redação da ementa e do artigo 1º da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010, e dá outras providências.

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010, passa a vigorar da seguinte forma:

"Dispõe sobre a liberação do uso de aparelhos celulares ou rádio de comunicação, tipo nextel ou similar, em agências bancárias e torna obrigatória a instalação de câmeras externas de vídeo, para fins de controle da segurança na entrada e saída dos clientes dos estabelecimentos bancários."

Art. 2º Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 7.426, de 12 de julho de 2010, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º Fica liberado o uso de telefone celular e rádio de comunicação (tipo Nextel ou similar) no interior das agências bancárias no âmbito do Município de Franca."

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA,

Em 30 de março de 2023.

DANIEL BASSI

Vereador

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-306

Telefone: (16) 3713-1555 – DDG: 0800 940 1555 – E-mail: camara@franca.sp.leg.br

Assim, este veto é uma oportunidade para que o Legislativo possa rediscutir a matéria e reformular uma nova proposta que esperamos seja no sentido de revogar totalmente esta restrição.

Desta forma, são por razões de contrariedade ao interesse público do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 64/2024 - Autógrafo nº 141/2024, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 09 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO

ARTE E GASTRONOMIA - RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal da Ação Cultural convida os estabelecimentos comerciais interessados em participar do evento: “Arte e Gastronomia”, que será realizado nos dias 2 e 3 de novembro de 2024, das 11h às 22h, no Parque do Engenho Central. As inscrições deverão ser realizadas de 13 a 23 de setembro de 2024, por meio do link <https://forms.gle/6EuLa54aoDzMxTu27>, devendo anexar os documentos listados conforme anexo I que será avaliado pela organização do evento. Serão selecionados os 30 (trinta) primeiros inscritos, que atenderem aos requisitos exigidos no edital, os quais deverão atender os seguintes critérios:

1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE: Deverá representar uma empresa constituída (CNPJ), com atividade compatível a prestação de serviços do evento; Serão selecionados 20 (vinte) restaurantes, 05 (cinco) docerias e 05 (cinco) bikes/carrinhos de sorvete. O valor dos itens comercializados deverão ter valor máximo de R\$ 50,00; O cardápio deverá seguir as orientações da organização do evento para não haver duplicidade de pratos. Cada proposta deverá apresentar de 03 a 05 pratos, sendo 01 vegetariano/vegano. Os ingredientes utilizados devem ser de boa qualidade. Ter à disposição refeições/porções suficientes para atender o público presente durante toda a programação do evento; Poderá comercializar água, refrigerante, suco industrializado e energético. Os valores serão padronizados pela organização do evento; Vedado à venda de bebidas alcoólicas; O espaço disponibilizado será de 2,5m x 3m; Fica a cargo do selecionado o custo com a estrutura necessária (balcão), devendo seguir o padrão estabelecido pela SEMAC. Para aprovação da inscrição, todos serão avaliados pela organização do evento que levará em consideração os seguintes critérios: ingredientes e apresentação. Os selecionados deverão entregar até dia 27 de setembro de 2024, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, sob pena de desclassificação/não participação do evento.

DAS INSCRIÇÃO: No ato da inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://forms.gle/6EuLa54aoDzMxTu27>, preencher e anexar a documentação conforme orientação descrita neste edital; Caso seja aprovada a inscrição e autorizada a participação no evento, o interessado deverá providenciar a estrutura necessária (balcão), não havendo nenhum outro tipo de cobrança de participação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Cada participante deverá ter seu próprio caixa, e deverá manter uma logística para um rápido e eficiente atendimento, evitando aglomerações; A higiene das mãos deverá ser feita com galões de água de 20 (vinte) litros, já com torneiras no bocal, e a água usada deverá ser armazenada em baldes para descarte em local adequado; Todo preparo alimentício dos pratos e porções deverá ser feito antes do evento, sendo autorizado na hora somente a cocção e finalização do prato.

Piracicaba, 13 de maio de 2024.

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal da Ação Cultural

ANEXO I LISTA DE DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1) RESTAURANTES, DOCERIAS E BIKES/CARRINHOS DE SORVETE
Cópia do comprovante de endereço;
Cópia do cardápio com a proposta de pratos/itens e valores;
Cópia do cartão CNPJ;
Planilha de equipamentos e carga elétrica conforme anexo II.

ANEXO II PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E CARGAS ELÉTRICAS

Descrever* todos os equipamentos que serão utilizados conforme planilha abaixo (forno, estufa, geladeira, freezer, fritadeira, fogão, computador, máquinas de cartão, entre outros):
*É obrigatório o preenchimento de todos os campos

Equipamento	Gás ou Elétrico	Para equipamentos elétricos		
		Tensão (V)	Tipo de Tomada (A)	Potência do equipamento (W)
Geladeira	Elétrico	127V	10A	350W
Forno	Elétrico	127V	Steck	3000W
Fogão	Gás			
Fritadeira	Elétrico	220V	20A	3000W

Em cinza estão descritos alguns equipamentos como exemplo de preenchimento da planilha.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.piracicaba.sp.gov.br>



EDITAL DE CHAMAMENTO SELEÇÃO DE ARTISTAS VISUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO “EVENTO GASTRONOMIA E ARTE NO ENGENHO”

A **Prefeitura Municipal de Piracicaba**, por meio da **Secretaria de Ação Cultural (SEMAC)**, torna público este chamamento para as inscrições de **artistas visuais** interessados em participarem do **Evento Gastronomia e Arte no Engenho**, a ser realizado nos dias **02 e 03 de novembro de 2024**, no **Engenho Central**. Esse evento tem como objetivo a promoção e comercialização de obras de arte em um ambiente que integra arte e gastronomia, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. A **SEMAC** tem como missão fomentar o desenvolvimento da arte e cultura no município de Piracicaba. A realização do Evento Gastronomia e Arte no Engenho visa criar um espaço para artistas visuais qualificados, oferecendo **12 (doze) vagas** para que exponham e comercializem suas obras em **espaços definidos pela organização** durante o evento.

1.2. Esse evento integra as atividades culturais promovidas pela **SEMAC** e busca ampliar a visibilidade dos artistas locais, promover trocas de experiências e valorizar a produção artística contemporânea.

1.3. Fazem parte das vagas oferecidas as seguintes linguagens artísticas: pintura, gravura, cerâmica, escultura e fotografia, que serão distribuídas conforme critérios da comissão de seleção.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. **Promover a arte local** através da interação com o público em um evento que une gastronomia e arte.

2.2. **Divulgar e comercializar** as obras de artistas visuais residentes em Piracicaba.

2.3. Oferecer ao público uma **experiência cultural diversa**, promovendo o contato com diferentes formas de expressão artística.

2.4. **Fortalecer o cenário cultural local**, oferecendo oportunidades para artistas emergentes e consolidados de exporem seus trabalhos em um espaço de relevância histórica e cultural.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 a 23 de setembro de 2024** (até as 18h do dia 23 - horário de Brasília), e deverão ser realizadas **exclusivamente via formulário eletrônico** disponível no link <https://forms.gle/t4LyP8nNbBFHb47v9>



3.2. Para participar da seleção, o artista deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- **Portfólio e currículo artístico;**
- De **03 (três) a 10 (dez) imagens das obras** que possam representar o conjunto que será comercializado (arquivados em um único documento pdf.);
- **Comprovante de residência** em Piracicaba (de no mínimo 02 (dois) anos).

3.3. Não será cobrada taxa de inscrição, e os artistas selecionados não receberão cachê pela participação no evento, bem como transporte e alimentação. Todo o valor obtido com a comercialização das obras será **destinado integralmente aos artistas**.

3.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem em conformidade com todas as exigências deste edital. As inscrições incompletas ou que não corresponderem com os itens previstos no edital, serão automaticamente desclassificadas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por uma **Comissão Técnica Avaliadora**.

4.2. Os critérios de seleção incluirão:

- **Qualidade técnica das obras;**
- **Portfólio e currículo** do artista;
- **Viabilidade técnica** das obras em relação ao espaço e às condições do evento.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado da seleção será disponibilizado no Diário Oficial do Município e enviado aos artistas via endereço de e-mail inscrito.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os artistas selecionados deverão organizar e montar seu espaço no evento, sendo responsáveis pela **exposição e venda** de suas obras.

6.2. Não serão oferecidos suporte técnico na montagem, no transporte, embalagem, acondicionamento ou seguro. Todas as despesas serão de responsabilidade dos artistas.

6.2.1. A **SEMAC** disponibilizará para o artista selecionado: uma mesa redonda medindo 1,20m (diâmetro), um expositor (modelo painel em mdf) medindo 0,80m (largura) x 2,0m (altura) e um ponto de energia elétrica 127V. Caso necessário, a organização do evento e o artista poderão acordar um modelo de estrutura adequado à disposição das obras.



6.3. As obras deverão estar prontas para a venda, e a negociação será feita **diretamente entre o artista e o comprador**.

6.4. É obrigatória a **presença do artista ou de um representante** durante todo o horário de funcionamento do evento, sendo das 11h às 22h - nos dias 02 e 03 de novembro de 2024.

6.5. Na ausência do artista ou representante no espaço de exposição durante a ocorrência do evento, a organização não se responsabilizará pela guarda das obras.

6.6. Caso o artista ou responsável não possa comparecer ao evento, deverá comunicar a organização com antecedência, para que sua vaga seja disponibilizada a outro artista.

6.7. É proibida a venda de quaisquer artigos ou obras que não estejam previamente autorizadas pela organização do evento, ficando o artista sujeito a penalidades e diligências legais em casos de artigos ilegais.

6.8. É de total responsabilidade do artista a anuência, autoria, os direitos autorais e demais critérios de propriedade e transferência de obra, dos objetos e artigos comercializados - ficando a organização, isenta de responsabilização em casos omissos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação no evento é pessoal e intransferível.

7.2. A **Prefeitura de Piracicaba** e a **SEMAC** não se responsabilizam por eventuais danos, extravios ou furtos das obras durante a montagem, desmontagem e decorrer do evento.

7.3. Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser esclarecidas pelo e-mail pinacoteca@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone **(19) 3412-3770**.

7.4. Casos omissos poderão ser dirimidos pela organização do evento ou, conforme necessidade, serão direcionados à Procuradoria Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2024

Aquisição de Lixeiras Plásticas para Separação e Coleta Seletiva em Varejão Municipal.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	Kynsan Comércio Importação e Exportação LTDA	R\$ 5.835,00

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2024

PROCESSO Nº 58.658/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Coffee Break

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	600	PESSOAS	COFFEE BREAK	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 11.880,00

Item 01 – PABLO SONSINO SILVA.

Divisão de Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento dos Materiais para Copa e Cozinha.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.bnccompras.com>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
Chefe do Setor de Dispensa de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Lápis de Cor.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2024

OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor Tipo Van Adaptada para Consultório de Rua.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2024, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2024, às 09h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2024

OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com Fornecimento de Peças.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024, às 08h.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 04/10/2024, às 09h.

Os Editais completos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 452/2024

OBJETO: Locação de equipamentos com todo o material necessário para realização dos exames de coagulograma.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/10/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 689/2023

Prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes educacionais no Município de Piracicaba, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas, com gestão informatizada, incluindo software dos serviços e fiscalização, para atender às necessidades da Secretaria de Educação

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 206/2024, homologado pelo Ordenador de Despesa, foi julgada PROCEDENTE a impugnação interposta ao edital pela empresa Carlos Everaldo de Jesus.
Diante do exposto, houve alteração no edital. Sendo assim, informamos que fica marcada a data e horário da ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia 01/10/2024, às 08h, e a data e horário do INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS para o dia 01/10/2024, às 09h.
A NOVA VERSÃO do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.
Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
111º G	BRUNA LETICIA ZORZETTI

Piracicaba, Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 10/2022, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
105º G	GISELE APARECIDA SEMMLER INOUE ELIAS

Piracicaba, Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
214º G	LUCAS POLISEL PINTO DE CARVALHO

Piracicaba, Sexta-feira, 13 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 02/2022, no cargo de ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
204º G	MURILO LOPES MACHADO
207º G	JOAO AUGUSTO NOGUEIRA

Piracicaba, Sexta-feira, 13 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 10/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/09/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- d) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- h) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- i) Título de Eleitor ou e-título;
- j) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- r) Ensino Técnico de Enfermagem Completo e registro no COREN - Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
114º Geral	HENRIQUE LIMA DOS REIS MARQUES
115º Geral	MIRIELE MASSOCA LOPES
116º Geral	NEVITON ALBERTTO SANTANA BENNESBY
117º Geral	FRANCIELMA MARQUES DO NASCIMENTO
118º Geral	HELLEN DIAS RAYMUNDO JOAQUIM
119º Geral	MARGARETE ANGELA DE SOUZA CARVALHO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 12 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Anfiteatro do Centro Cívico - andar térreo, sito à rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 18/09/2024, às 09:00:00h, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- d) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- h) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- i) Título de Eleitor ou e-título;
- j) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de Reservista;
- l) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- m) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- n) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- o) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- p) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- q) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- r) Ensino Fundamental Completo

Cargo: ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
216º Geral	LARISSA LOURENCO LOBATTO
217º Geral	VOSMARLENE DE CASSIA SILVA
218º Geral	VIVIANE FERNANDA VITTI FURTADO
219º Geral	LUANE DOS SANTOS TITO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Sexta-feira, 13 de Setembro de 2024

LUÍS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

SEMPEM

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 27 de Agosto de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 31/01/2024 com o servidor ROSIMEIRE ANTUNES DOS SANTOS, n.f. 27.896-3, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 28/07/2024 com o servidor MARIA VITALINA DE GOES DANTAS, n.f. 19.039-3, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 29/03/2022 com o servidor DAISY FURLAN SILVA, n.f. 22.422-7, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 16/05/2024 com o servidor LUCIANA RIBEIRO DE GOES, n.f. 16.387-8, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado desfavorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 28/10/2024 com o servidor JOÃO DE JESUS ALECRIM, n.f. 12.962-1, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 12/09/2023 com o servidor GABRIELA ANAI FIDELIS DE MORAES, n.f. 22.794-3, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 05/09/2024 com o servidor IVANIA CLEMENTE CORRER, n.f. 21.718-2, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 22/03/2022 com o servidor MARILISE SILVERIO SANTOS CHIARANDA, n.f. 21.615-1, trata-se de evento típico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 10 de Setembro de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 08/04/2022 com o servidor GABRIELA DE PAULA, n.f. 19.413-9, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável.

ERRATA

Onde se lê:

“A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 27 de Agosto de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 16/01/2024 com o servidor IAHEL MANON DE LIMA FERREIRA, n.f. 26.749-0, trata-se de evento atípico sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado favorável”.

Leia-se:

“A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 27 de Agosto de 2024, reconheceu que o evento ocorrido em 16/01/2024 com o servidor IAHEL MANON DE LIMA FERREIRA, n.f. 26.749-0, trata-se de evento atípico sem participação do servidor, sem sequelas físicas ou agravos à saúde demonstrados objetivamente. Considerado desfavorável”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 390/2024

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Materiais Diversos para Manutenção Predial das Unidades Escolares

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORTOLIN	7,14
2	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	0,08
3	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	0,03
4	AGRO COMERCIAL GES LTDA	139,49
5	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	9,98
6	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	1,80
7	SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA	8,90
8	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	0,16
9	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	0,40
10	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10,95
11	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	10,95
12	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	38,00
13	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	3,42
14	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	6,02
15	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	7,34
16	FRACASSADO	
17	FRACASSADO	
18	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	16,50
19	MARFEX LOPES COM DE MAT P/ CONSTRUÇÃO LTDA	51,00
20	ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA	5,20

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Bruno César Roza
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME 04/2024

Institui regras para realização de Concurso de Remoção, aplicadas ao diretor de escola titular (com sede) oriundos da rede municipal de ensino.

Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Concurso de Remoção aos diretores de centros educacionais e creche-estatutário, contratados por meio de Concurso Público e aos diretores de escola, nomeados por meio de Função Gratificada, titulares (com sede), oriundos da rede municipal de ensino, **para o exercício a partir de 2025** e expede esta Instrução Normativa.

CONCURSO DE REMOÇÃO

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Fica aberta a inscrição para o Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço na área de atuação, para diretor de escola titular da rede municipal, atuando nas escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental ou de Educação Infantil e Ensino Fundamental numa mesma unidade.

§1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, deverá ser feita em formulário próprio, fornecido por esta Secretaria e, obrigatoriamente, os campos I e II deverão estar totalmente preenchidos e assinados (Anexo I);

§2º A inscrição deverá ser entregue no Protocolo Central da Secretaria de Educação, em envelope identificado, endereçado à Comissão de Homologação e Classificação das Inscrições, no dia **04/10/2024**, das 8h às 16h.

§3º Uma vez protocolada a documentação, fica vedada a substituição de documentos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

§1º **Tempo efetivo de serviço na função de diretor de escola na rede municipal**, prestado em dias corridos a partir da data de nomeação, assim especificado:

I. Tempo exercido como diretor de centros educacionais e creche-estatutário, por meio de Concurso Público ou Tempo exercido como diretor de escola na rede municipal, por meio de Função Gratificada. Data base: até 30 de junho do ano corrente – **0,004 por dia**; os dias trabalhados nessa função, a partir da data de nomeação, serão encaminhados junto à esta Instrução Normativa.

II. Tempo exercido como diretor de escola na rede municipal, por meio de “Portaria de Substituição” no segmento atual (EI, EF ou EIEF) - 0,002 por dia. Solicitar ao Departamento



Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

de Planejamento, desta Secretaria de Educação, via e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, impreterivelmente entre os dias 25 e 27/09/2024.

§2º Avaliação de títulos e cursos de formação na área de atuação, gerada pelo Sistema de Gestão Escolar, regida pelas Normas de Procedimentos 4.1.1 -2024 - Critérios para pontuação docente e 4.2.1-2024 - Critérios para validação de títulos. A pontuação será disponibilizada via sistema e o link será encaminhado posteriormente.

§3º Para efeito de desempate deverá ser considerado:

- I. Primeiramente, o maior tempo na função como diretor de escola municipal, excluindo o tempo de trabalho por meio de Portaria de Substituição;
- II. Persistindo o empate, o maior número de pontos em títulos;
- III. Ainda, se necessário, a maior idade do candidato.

Art. 3º No dia **08/10/2024**, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município a Lista de Classificação dos candidatos inscritos.

Art. 4º O candidato que não concordar com o resultado, poderá entrar com **“RECURSO”** no dia **09/10/2024**, por meio do e-mail: remocao.atribuicao@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até às 16 horas. (Anexo 2)

Art. 5º No dia **11/10/2024**, a Lista de Classificação Geral, após análise dos recursos, e a lista de vagas **potenciais e iniciais** serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas às Escolas Municipais, via e-mail, não cabendo mais recursos.

§1º Vaga inicial é aquela criada para atender a implantação de nova escola, além da gerada por aposentadoria e exoneração de Função Gratificada de diretor de escola;

§2º Vaga potencial é aquela ocupada pelo candidato, por meio de Função Gratificada de diretor de escola municipal e só será disponibilizada se o titular for removido para outra unidade.

DA INDICAÇÃO DE ESCOLAS

Art. 6º A **Indicação de Escola(s)** deverá ser preenchida, de acordo com ordem de preferência do candidato. Este formulário deve ser impresso, assinado pelo diretor e encaminhado ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação, via e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, no dia **14/10/2024**, até às 17 horas. (Anexo 3)

§1º Obrigatoriamente, a indicação do tipo de escola (EI, EF e EMEIEF) **terá que estar atrelada à Seleção Interna prestada pelo candidato** (EI, EF ou EMEIEF);



Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 7º No dia **16/10/2024**, os **Resultados Finais** serão publicados no Diário Oficial do Município e encaminhados às Escolas Municipais, via e-mail.

Art. 8º Os candidatos que não concordarem com os resultados, poderão entrar com “**RECURSO**” no dia **17/10/2024**, por meio eletrônico, planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até às 16 horas. (Anexo 4)

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, no dia **18/10/2024**, não cabendo mais recursos.

DO CONTROLE DAS VAGAS APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 9º A partir do encerramento dos trabalhos do Concurso de Remoção – 2024, o saldo de vagas de Função Gratificada de diretor de escola, bem como as novas vagas que surgirem resultante de aposentadoria, exoneração e as vagas criadas para implantação de escola, deverão ser atribuídas somente em “caráter de substituição”, até o próximo concurso de remoção.

DAS COMISSÕES DE APOIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 10. O Concurso de Remoção – 2024 terá o apoio das seguintes Comissões:

§1º Comissão responsável pela Homologação das Inscrições, caberá a esta Comissão receber as inscrições, conferir a pontuação e classificar os candidatos. Também, a análise e decisão dos recursos impetrados.

§2º Comissão de Operacionalização das Vagas: composta pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá a definição da remoção do candidato ou não para outra escola.

Art. 11. Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de setembro de 2024.


Bruno Cesar Roza
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SME 05/2024

Institui regras para realização de Concurso de Remoção, aplicadas ao Professor Coordenador titular (com sede) oriundos da rede municipal de ensino.

Bruno Cesar Roza, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Concurso de Remoção aos Professores Coordenadores titulares (com sede), nomeados por meio de Função Gratificada, oriundos da rede municipal de ensino, **para o exercício a partir de 2025** e expede esta Instrução Normativa.

CONCURSO DE REMOÇÃO

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Fica aberta a inscrição para o Concurso de Remoção por títulos e tempo de serviço na área de atuação, para Professor Coordenador titular, com sede em escola municipal de Ensino Fundamental ou Ensino Fundamental em EMEIEF.

§1º A inscrição, de responsabilidade do candidato, deverá ser feita em formulário próprio, fornecido por esta Secretaria e, obrigatoriamente, os campos I e II deverão estar totalmente preenchidos e assinados (Anexo I);

§2º A inscrição deverá ser entregue no Protocolo Central da Secretaria de Educação, em envelope identificado, endereçado à Comissão de Homologação e Classificação das Inscrições, no dia **04/10/2024**, das 8h às 16h.

§3º Uma vez protocolada a documentação, fica vedada a substituição de documentos.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios:

§1º Tempo efetivo de serviço na função de Professor Coordenador na rede municipal, prestado em dias corridos a partir da data de nomeação, assim especificado:

I. Tempo exercido como Professor Coordenador na rede municipal, por meio de Função Gratificada. Data base: até 30 de junho do ano corrente – **0,004 por dia**; os dias trabalhados nessa função, a partir da data de nomeação, serão encaminhados junto à esta Instrução Normativa.

II. Tempo exercido como Professor Coordenador na rede municipal, por meio de “Portaria de Substituição” no segmento atual (EF ou EIEF) - 0,002 por dia. Solicitar ao Departamento de Planejamento, desta Secretaria de Educação, via e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, impreterivelmente entre os dias 25 e 27/09/2024.



Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

§2º Avaliação de títulos e cursos de formação na área de atuação, gerada pelo Sistema de Gestão Escolar, regida pelas Normas de Procedimentos 4.1.1 -2024 - Critérios para pontuação docente e 4.2.1-2024 - Critérios para validação de títulos. A pontuação será disponibilizada via sistema e o link será encaminhado posteriormente.

§3º Para efeito de desempate deverá ser considerado:

- I.** Primeiramente, o maior tempo na função como diretor de escola municipal, excluindo o tempo de trabalho por meio de Portaria de Substituição;
- II.** Persistindo o empate, o maior número de pontos em títulos;
- III.** Ainda, se necessário, a maior idade do candidato.

Art. 3º No dia **08/10/2024**, a Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial do Município a Lista de Classificação dos candidatos inscritos.

Art. 4º O candidato que não concordar com o resultado, poderá entrar com **“RECURSO”** no dia **09/10/2024**, por meio do e-mail: remocao.atribuicao@educacao.piracicaba.sp.gov.br , até às 16 horas. (Anexo 2)

Art. 5º No dia **11/10/2024**, a Lista de Classificação Geral, após análise dos recursos, e a lista de vagas **potenciais e iniciais** serão publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas às Escolas Municipais, via e-mail, não cabendo mais recursos.

§1º Vaga inicial é aquela criada para atender a implantação de nova escola, além da gerada por aposentadoria e exoneração de Função Gratificada de diretor de escola;

§2º Vaga potencial é aquela ocupada pelo candidato, por meio de Função Gratificada de diretor de escola municipal e só será disponibilizada se o titular for removido para outra unidade.

DA INDICAÇÃO DE ESCOLAS

Art. 6º A **Indicação de Escola(s)** deverá ser preenchida, de acordo com ordem de preferência do candidato. Este formulário deve ser impresso, assinado pelo diretor e encaminhado ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação, via e-mail planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, no dia **14/10/2024**, até às 17 horas. (Anexo 3)

§1º Obrigatoriamente, a indicação do tipo de escola (EF ou EMEIEF) **terá que estar atrelada à Seleção Interna prestada pelo candidato** (EI, EF ou EMEIEF);

DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 7º No dia **16/10/2024**, os **Resultados Finais** serão publicados no Diário Oficial do Município e encaminhados às Escolas Municipais, via e-mail.



Prefeitura do Município De Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de São Paulo – Brasil

Art. 8º Os candidatos que não concordarem com os resultados, poderão entrar com “RECURSO” no dia **17/10/2024**, por meio eletrônico, planejamento@educacao.piracicaba.sp.gov.br, até às 16 horas. (Anexo 4)

Parágrafo Único: O Resultado Final, após análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, no dia **18/10/2024**, não cabendo mais recursos.

DO CONTROLE DAS VAGAS APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 9º A partir do encerramento dos trabalhos do Concurso de Remoção – 2024, o saldo de vagas de Função Gratificada de Professor Coordenador, bem como as novas vagas que surgirem resultante de aposentadoria, exoneração e as vagas criadas para implantação de escola, deverão ser atribuídas somente em “caráter de substituição”, até o próximo concurso de remoção.

DAS COMISSÕES DE APOIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 10. O Concurso de Remoção – 2024 terá o apoio das seguintes Comissões:

§1º Comissão responsável pela Homologação das Inscrições, caberá a esta Comissão receber as inscrições, conferir a pontuação e classificar os candidatos. Também, a análise e decisão dos recursos impetrados.

§2º Comissão de Operacionalização das Vagas: composta pelo Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá a definição da remoção do candidato ou não para outra escola.

Art. 11. Essa Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 13 de setembro de 2024.


Bruno César Roza
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização

10/09/2024, 16:51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº325 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 133907/2021, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 10/09/2024: Auto de Infração Nº 82380.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10/09/2024

CONTRIBUINTE:
ANDREIA LACERDA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
RUA/AVN RUA BENEDITO LOURENÇO DA CONCEIÇÃO, 261 - BAIRRO VILA SÔNIA - PIRACICABA - SP
CEP 13408-055 -CNPJ 43.468.408/0001-03 - CPD 661415 - OS 2648/2024

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 326/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 11 de setembro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
561248/2023	ROSA MARIA CASSANO BATTAGLIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 327 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processo Administrativos de Inscrição Municipal nº 11.075/2008 e de Levantamento Específico nº 568.506/2023, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, ou seja, Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 82389 e 82390, de 12/09/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O 82389 e 82390, de 12- poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de setembro de 2024

CONTRIBUINTE:
COLÉGIO PORTAL AZUL LTDA.
RUA PASQUAL GUERRINI, 439 – SALAS 02, 04 E 06 – CASTELINHO - PIRACICABA/SP - CEP 13403-058 – CNPJ 09.212.934/0001-61 – CPD 612405

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 328 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processo Administrativo de Inscrição Municipal nº: 49.853/2019 e de Levantamento Específico nº 568363/2023, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, ou seja Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 82391 e 82392, de 12/09/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará o lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de setembro de 2024

CONTRIBUINTE:
RPA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
AVENIDA INVESTIGADOR LUCÍDIO LEITE, 35 – SALA 3 – BAIRRO DAS ONDAS - PIRACICABA/SP
CEP 13400-970 – CNPJ 32.914.581/0001-63 – CPD 650286

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL

21º Reunião do GRUPO INTERDISCIPLINAR DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (GIAIV) ATA 15

Às nove horas e nove minutos do décimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET, contando com a presença dos Representantes relacionados ao final desta, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita:

1. Análises realizadas:
- 1.a) Processo Administrativo 2022-183864. Interessado CONSTRUTORA ADN. Tendo em vista: O Estudo de Impacto de Vizinhança deve ser elaborado de acordo com o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021) e Legislação Municipal vigente, seguindo sequência da cartilha conforme site da Prefeitura Municipal de Piracicaba> InstruçõesEIV> Manual. Deverá ser apresentada no estudo a avaliação de todos os itens, os possíveis impactos e as medidas mitigadoras conforme a matriz de impacto, acompanhado dos documentos necessários para dar sequência nas análises do Grupo Interdisciplinar de Análise de Impacto de Vizinhança-GIAIV em PDF e em formato digital. Correções no material e atualização dos dados;
- Apresentar matriz de impacto conforme cartilha;
- Apresentar cálculo de previsão de adensamento considerando a utilização dos equipamentos urbanos saúde e educação;
- Contemplar item 7. Levantamento fotográfico das condições da infraestrutura urbana no entorno do empreendimento: escoamento das águas pluviais, calçadas, iluminação pública, esgotamento sanitário e abastecimento de água, pontos de ônibus
- Apresentar mitigações afim de eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento dentre elas:
- I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;
- II - áreas de terreno ou áreas edificadas para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, pontos de ônibus, faixas de pedestres, semaforização, dentre outras inerentes ao mesmo;
- IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
- V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como de recuperação ambiental da área;
- VI - construção de equipamentos comunitários em outras áreas da cidade;
- VII - manutenção de áreas verdes.

Concluindo
Para continuidade das análises do GIAIV apresentar:

EIV adequado para nova análise;
Encaminhar para secretaria da educação considerando o parecer em fls. 70 e 71 esclarecendo se com a demanda gerada apenas esse novo empreendimento será absorvida ou necessária mitigação afim de eliminar ou minimizar impactos negativos gerados pelo empreendimento considerando que pela 421/2020 é possível apontar

- II - Áreas de terreno ou áreas edificadas para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
- 1.b) Processo Administrativo 2018-166812.
Interessado VELVET PARTICIPAÇÕES S.A

Introdução:
O presente parecer técnico visa analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pelo empreendedor. O objetivo é avaliar as conclusões do EIV, as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas e, se necessário, indicar medidas mitigadoras e/ou compensatórias complementares.

Análise do EIV

O EIV trata-se de uma solicitação de Parcelamento de solo para Loteamento tem como proposta um Loteamento de acesso controlado. A área indicada para ser loteada 502.647,10 há com 563 lotes mistos. O parcelamento de solo em análise está localizado na Fazenda Santa Rosa II.

Diante disso, e considerando as competências do GIAIV o interessado deverá ser objeto de análise do GRAPROHAB e nada temos a opor quanto a continuidade do processo.

CONCLUSÃO

Considerando as análises realizadas e as competências do GIAIV- Grupo Interdisciplinar de Análise do Impacto de Vizinhança e o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado nos autos em folhas 810 a 984, com responsabilidade técnica registrada sob o nº CREA-SP ART 2620241301495, está APROVADO.

1.c) Processo Administrativo 2024-77521
Interessado AZRC TECH ENGENHARIA LTDA

Introdução:
O presente parecer técnico visa analisar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado pelo empreendedor. O objetivo é avaliar as conclusões do EIV, as medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas e, se necessário, indicar medidas mitigadoras e/ou compensatórias complementares.

Análise do EIV

O EIV trata-se de uma solicitação de Alvará de Licença para ampliação da Obra Industrial com a atividade prevista para o empreendimento: Fabricação de Máquinas e Equipamentos para agricultura. A área do terreno é de 83.656,64m² de uma área desejada para construção de 24.679,22 m². O imóvel de análise está localizado na rua José Coelho Prates Junior, UNILESTE. Diante disso, e considerando as competências do GIAIV o interessado deverá atender a Lei Municipal Vigente quanto a atividade informamos que já possui uma licença de operação apontada em fls. 147 com validade até 24/07/2025.

CONCLUSÃO

Considerando as análises realizadas e as competências do GIAIV- Grupo Interdisciplinar de Análise do Impacto de Vizinhança e o Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado nos autos em folhas 132 a 165, com responsabilidade técnica registrada sob o nº CREA-SP ART 2620241301495, está APROVADO. Os processos em andamento serão encaminhados para a próxima reunião conforme acordado pelo grupo. A ata foi aprovada por unanimidade. Às onze horas e quarenta e dois minutos a reunião foi encerrada e a próxima está agendada para terça-feira 17/09/2024. Secretário Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET Paulo Angelo Frias agradece a presença de todos:

KEDLEY MORATO, WAGNER ALGUSTO C. PIMENTA, RAUL NAVE PRATTI, BÁRBARA DOMICIANO DE MENEZES, MAXWELL FERREIRA DE CAMPOS, CAROLINA TRINDADE PAIVA DE OLIVIERA E BRUNA TREVISAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

REF: Terminal Sônia Boxes - CONVOCAÇÃO

Interessado: MARIA ELISABETE PASSARIN MAIOLO

Solicitamos o seu comparecimento nesta Secretaria, situada à Rua Capitão Antônio Correa Barbosa, 2233 – Prédio do Centro Cívico (Prefeitura) no Térreo 01 – Chácara Nazareth até 05 (cinco) dias da data de recebimento, para tratar de assunto relacionado à solicitação de um Ponto junto ao Terminal Sônia Boxes.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento e arquivamento do processo.

Favor comparecer munido dos seguintes documentos:
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
Cópia RG e CPF;
Carteira profissional – original (Cópia das folhas que conste: foto do interessado, qualificação civil e último registro como empregado, bem como da página seguinte em branco, comprovando que o requerente encontra-se desempregado);
Comprovante de residência atualizado; (PRECISA ESTAR NO SEU NOME)
Atestado de saúde, com emissão de até 120 (cento e vinte) dias, constando APTO A MANIPULAR ALIMENTOS.

AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, PARA VERIFICAÇÃO.

Atenciosamente,

Leticia B. Moral
Chefe do Setor de Economia Informal

Valéria J. Patriani
Assessoria de Gabinete



SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2024
Aquisição de pranchas de madeira.

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	MADWORK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 87,5900

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

EXPEDIENTE DO DIA 13/09/2024

Deferido – Restituição de Importância Paga
Helton de Pinho Soares Gomes
Amigos Carvalho e Correa Com. e Transp. de Gás LTDA
Protocolo: 110.302/2024
Protocolo: 111.514/2024

PROCURADORIA GERAL

Contratada: EMPREITEIRA FERREZIN LTDA. – CNPJ nº 05.139.762/0001-97 (SEMAD)
Código Licitação nº 2024.000.002.188
Código Ajuste nº 2024.000.001.131
Contrato nº 1380/2024.
Proc. Digital nº 2024/53.834.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 359/2024.
Objeto: Aquisição e instalação de estrutura metálica para cobertura do pátio de viaturas do Corpo de Bombeiros.
Valor: R\$ 99.898,00 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Prazo: Até a entrega e instalação definitiva do objeto.
Data: 12/09/2024.

Contratada: LOK PIRÂMIDE LTDA. – CNPJ nº 04.057.221/0001-57 (SEMAC)
Código Licitação nº 2024.000.003.229
Código Ajuste nº 2024.000.001.132
Contrato nº 1386/2024.
Proc. Admin nº 2023/529.394
Licitação: Pregão Eletrônico nº 652/2023 - Ata de Registro de Preços nº 292/2024 (válida até 06/05/2025).
Objeto: Locação de tendas tipo pirâmide.
Valor: R\$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 12/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: SANROSS CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ nº 35.386.851/0001-07 (SEMOZEL)
Código Licitação nº 2024.000.000.011
Código Ajuste nº 2024.000.000.328
Contrato nº 0364/2024.
Proc. Admin.: nº 509.642/2023.
Licitação: Concorrência nº 54/2023.
Objeto: Execução de obras para construção de pista de caminhada no entorno da praça no bairro CECAP.
Valor: R\$ 191.825,56 (cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 11/03/2024.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2024.000.000.359.
Aditivo nº 364/2024 – 1.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 12/09/2024.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA (SEMAD).
DO TERMO ORIGINAL
Proc. Adm. nº 2024/74.218.
Objeto: Para uso de recursos de comunicação computacional através de meios físicos e lógicos visando o atendimento do interesse público na melhoria dos serviços disponibilizados e otimização dos recursos contratados.
Valor: sem ônus.
Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data: 12/09/2024.

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Processo nº 73.521/2023
Recorrente: José Coral
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane AParecida Narciso Gasparotti

Retificamos o extrato de julgamento do processo supracitado.

Considere-se:

Prezado(a) Senhor(a):

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 461ª sessão realizada na data de 19/08/2024, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 73.521/2023
Recorrente: José Coral
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane AParecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, José Coral, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Rosana Aparecida Geraldo Pires, Sidnei Alves, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti e Thiago milanez Stocco (Titulares); Andréa Lima, Vânia Margarete C. Marques e Vicente Sachs Milano (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 25, com o fim de DEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do IPTU para o exercício de 2023 do imóvel objeto dos autos. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Acompanho a 1ª instância. O Conselheiro JOSÉ CORAL declarou-se impedido. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Sidnei, Thiago, Andrea, Rosana, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N.º 100121/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024 - PROCESSO N.º 020593/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ECOBULK INDUSTRIA E SERVICOS DE PROTECAO AMBIENTAL LTDA.
Objeto: contratação de empresa para limpeza dos 4 decantadores da ETA 1 e 2 com fornecimento de geoformas.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 793.379,20 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Código Orçamentário 33903999 e Programa de Trabalho 17512002324340 do exercício de 2024.
Empenhos n.º 1960/2024 e n.º 1964/2024.
Assinatura: 12/09/2024.

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
Concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao senhor Antonio Messias Galdino.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao Senhor Antonio Messias Galdino, natural do Município do Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene da Câmara Municipal, a ser agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 - 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 10 de setembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Pedro Motoitiro Kawai - PDL Nº 41/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
Concede “Medalha de Mérito Legislativo” a Sra. Luciana Paula Simões Evangelista.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44/2024

Art. 1º Fica concedida a “Medalha de Mérito Legislativo” a Sra. Luciana Paula Simões Evangelista, natural de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene desta Casa Legislativa, em data a ser previamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil constantes para o exercício de 2024 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 10 de setembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Antonio Sérgio Rosa de Oliveira - PDL Nº 45/2024.

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.
Concede Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao empreendedor, esportista e empresário do ramo automobilístico Benedito Giannetti Júnior.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2024

Art. 1º Fica concedido o Título de “Piracicabanus Praeclarus” ao empreendedor, esportista e empresário do ramo automobilístico Benedito Giannetti Júnior, natural da cidade Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A entrega da honraria dar-se-á em Reunião Solene na Câmara Municipal de Piracicaba, em data a ser oportunamente agendada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2325 – 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2024, e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA BELLUCCI JOSÉ ANTONIO PEREIRA
1ª Secretária 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 10 de setembro de 2024.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadores Ary de Camargo Pedroso Jr. e Laércio Trevisan Jr. PDL Nº 48/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90026/2024
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 01/10/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 13 de setembro de 2024

Victor Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro

Extrato de Contrato

Pregão 90023/2024
Processo Nº 212/2024
Contrato Nº 57/2024
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção em aparelhos de Ar-Condicionado.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: GR Service LTDA
Valor Anual: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
Gestor do Contrato: Valéria Frota
Fiscais do Contrato: Any Isabelle
Vigência: 12/09/2024 a 11/09/2025
Data de assinatura: 12 de setembro de 2024

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.021/2024 cujo objeto é a “Contratação de empresa para fornecimento com instalação de itens para acessibilidade visual”, a favor das empresas abaixo relacionadas:

LOTE 1 – Essencial Acessibilidade e Engenharia Ltda					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento e instalação de placas de piso tátil direcional, 25 x 25cm	230	m	R\$ 60,02	R\$ 13.804,50
02	Fornecimento e instalação de placas de piso tátil de alerta, 25 x 25cm	200	m	R\$ 60,02	R\$ 12.004,00
03	Fornecimento e instalação de elemento tátil direcional	66	m	R\$ 60,02	R\$ 3.961,32
04	Fornecimento e instalação de elemento tátil de alerta	55	m	R\$ 60,02	R\$ 3.301,10

LOTE 2 – 3D Sign Comunicação Visual Ltda					
Item	Especificações	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor total
05	Fornecimento e instalação de mapa tátil, medindo 60 x 40 cm	3	Unid.	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
06	Fornecimento e instalação de placa em braile para corrimões (achatados e tubulares), medindo 10 x 3 cm	52	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 566,80
07	Fita sinalizadora de degraus, medida 7x3 cm, em PVC Fotoluminescente	804	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 2.251,20
08	Placa sinalizadora de elevador, em acrílico 2 mm. Medida aproximada 5 x 5 cm	14	Unid.	R\$ 10,85	R\$ 151,90
09	Placa sinalizadora de ambiente e pavimento, em acrílico 2 mm. Medidas: 20 x 10 cm.	63	Unid.	R\$ 41,90	R\$ 2.639,70
10	Placa sinalizadora de ambiente e pavimento, em acrílico 2 mm. Medidas: 25 x 12 cm.	22	Unid.	R\$ 56,70	R\$ 1.247,40
11	Placa sinalizadora de ambiente e pavimento, em acrílico 2 mm. Medidas: 30 x 12 cm.	1	Unid.	R\$ 67,90	R\$ 67,90
12	Placa sinalizadora de ambiente e pavimento, em acrílico 2 mm. Medidas: 35 x 12 cm.	2	Unid.	R\$ 75,85	R\$ 151,70

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados que, nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Eletrônico Nº 90.025/2024 cujo objeto é a “Contratação de empresas para fornecimento parcelado de produtos alimentícios”, a favor da empresa abaixo relacionada:

LOTE 1 – São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda				
Item	Especificações	Qtde	Unid.	V. Unitário
1	Queijo parmesão ralado em pacote de, no mínimo, 50 g	10	PT	R\$ 5,55
2	Creme de leite esterilizado (embalagem com peso líquido de 300 g)	50	UN	R\$ 9,00
3	Leite condensado (lata com, no mínimo, 395gr)	50	UN	R\$ 9,09
4	Óleo de soja extra refinado (embalagem com, no mínimo, 900 ml)	10	UN	R\$ 5,61
5	Açúcar cristal branco (pacote com, no mínimo, 5 kg)	75	PT	R\$ 20,47
6	Achocolatado em pó (embalagem com, no mínimo, 370 g)	180	PT	R\$ 9,89
7	Farinha de trigo tradicional (saco plástico transparente de 1kg)	20	PT	R\$ 7,00
8	Fermento químico; tipo em pó (frasco de, no mínimo, 100g)	30	FR	R\$ 5,33
9	Fubá de milho simples (pacote com, no mínimo, 500 g)	6	PT	R\$ 4,70
10	Sachê de açúcar refinado com, no mínimo, 5 gramas	70000	UN	R\$ 0,09
11	Adoçante dietético líquido (frasco com, no mínimo, 100ml)	50	UN	R\$ 5,94
12	Coco ralado em flocos úmido adoçado (embalagem de, no mínimo, 100g)	20	PT	R\$ 8,03

Piracicaba, 12 de setembro de 2024.

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal de Educação

Ofício CME nº 03/24

Piracicaba, 13 de setembro de 2024

EDITAL CME Nº 02/2024
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA (Biênio 2024-2026)

O Conselho Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 4.599 de 28 de dezembro de 1998, CONVOCA, por meio do presente edital, os segmentos de Trabalhadores da Educação da Rede Municipal de Ensino, Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, Pais de Alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, Entidades Educacionais que atendem pessoas com deficiência, Instituições de Educação Infantil - mantidas pela iniciativa privada, Instituições Educacionais de Nível Técnico, Instituições Educacionais de Ensino Superior, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACICABA-SP - Gestão 2024-2026.

1. DAS VAGAS EXISTENTES

- 1.1. A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras:
- a) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino;
 - b) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
 - c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Pais de Alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino;
 - d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de entidades educacionais que atendem pessoas com deficiência;
 - e) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de instituições de educação infantil - mantidas pela iniciativa privada;
 - f) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das instituições educacionais de nível técnico;
 - g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente representante das instituições educacionais de ensino superior.

2. DO PROCESSO ELETIVO

2.1. SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR: Os trabalhadores da educação da rede municipal de ensino, interessados em se candidatar deverão se inscrever na Unidade Escolar na qual atuam do dia 16/09/2024 até o dia 26/09/2024, da mesma forma, pais de alunos da rede municipal de ensino que tenham interesse em se candidatar para eleição dessa representatividade deverão se inscrever na Unidade Escolar na qual seu filho esteja matriculado, também do dia 16/09/2024 até o dia 26/09/2024.

2.1.1. A etapa de que trata o item anterior (2.1.) deverá ser registrada por meio de ofício, contendo nome(s) completo(s) do(s) candidato(s) e respectivo(s) segmento(s), para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, devidamente assinado pelo(a) Diretor(a) Escolar, até dia 26/09/2024 exclusivamente por e-mail.

2.2 A eleição realizar-se-á no dia 03/10/2024, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cristiano Cleopath, nº 1902, Bairro dos Alemães - Piracicaba, por segmento, sendo apenas eleitos por seus pares presentes e inscritos como candidatos do processo de eleição os representantes mais votados de acordo com as vagas constantes no item 1.1.

2.3. CABE À DIREÇÃO DE CADA UNIDADE ESCOLAR: garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

2.4. Na ocorrência da ausência de interesse em se candidatar por parte de qualquer segmento, em determinada Unidade Escolar, cabe à direção da escola encaminhar ofício, por e-mail para cme.piracicaba.sp@gmail.com, descrevendo a ocorrência.

2.5. O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação, bem como o não comparecimento do candidato no dia e horários designados para a realização das eleições implicam em inelegibilidade.

2.6. O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

DATA	FASE
13/09/2024	Divulgação do Edital;
16/09/2024 a 26/09/2024	Inscrições dos candidatos;
03/10/2024 às 16h00	Eleição das instituições educacionais de ensino superior;
03/10/2024 às 16h30	Eleição das instituições educacionais de nível técnico;
03/10/2024 às 17h00	Eleição das instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada;
03/10/2024 às 17h30	Eleição das entidades educacionais que atendem pessoas com deficiência;
03/10/2024 às 18h00	Eleição dos trabalhadores da educação da rede municipal de ensino.
03/10/2024 às 18h30	Eleição dos Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
03/10/2024 às 19h00	Eleição dos Pais de Alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino;

2.7. Os eleitos comprometer-se-ão a participar efetivamente do Conselho Municipal de Educação de Piracicaba.

3. DO DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO

3.1. O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a cinco alternadas, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o suplente.

4. DO MANDATO

- 4.1. O mandato dos conselheiros será para a gestão 2024-2026, permitida uma recondução.
- 4.2. A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.
- 4.3. O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

André Calazans dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Piracicaba

Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba

PORTARIA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA a servidora ARLETE DA MOTA TREVELIM ROCHA, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba.

Piracicaba, 13 de Setembro de 2024.

Wagner da Silveira
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Piracicaba - CTER

